

Portaria n.º 36/89/M
de 27 de Fevereiro

A Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, consagrou alguns princípios relativos a símbolos e logotipos a utilizar por serviços públicos do Território, de que releva o da excepcionalidade da utilização de logotipos pelos serviços simples.

A Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro é, no entanto, a entidade responsável pela execução de todas as tarefas no âmbito da topografia, cartografia e cadastro, e tal prestação de serviço é, usualmente, materializada com a emissão de documentos muito específicos.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo único. — 1. A Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro é autorizada a utilizar em cartas, mapas, plantas, publicações oficiais, periódicas ou não, cartazes, relatórios e documentação técnica, o logotipo reproduzido em anexo, cujo modelo faz parte integrante desta portaria.

2. Em impressos de modelo oficial e em todos os papéis pré-impressos, excepto os referidos no n.º 1, manter-se-á a utilização do símbolo da Administração Pública do Território.

Governo de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Anexo



Letras em vermelho em português e chinês

Logotipo e filetes de canto em azul

Portaria n.º 37/89/M
de 27 de Fevereiro

O Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/88/M, de 4 de Julho, determina no artigo 24.º que, durante a frequência dos cursos e no interior da Escola, os alunos são obrigados a fazer uso de uniforme segundo o plano de uniformes a estabelecer por portaria do Governador.

Tendo em vista o disposto naquele diploma;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o Plano de Uniformes da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 10 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

PLANO DE UNIFORMES DA ESCOLA SUPERIOR
DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

SECÇÃO I

(Generalidades)

Artigo 1.º O presente Plano de Uniformes contém as regras a que deve obedecer a manufactura de todos os artigos de fardamento e calçado dos alunos da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), quanto à espécie, qualidade, dimensões, cores, feitios e acessórios, servindo, ainda, para identificar os seus utentes com a Escola a que pertencem.

Art. 2.º — 1. Os elementos, a quem este plano é aplicável, são obrigados à sua inteira observância, não lhes sendo permitidas modificações de qualquer natureza.

2. Os alunos com o posto de comissário, chefe de 1.ª ou superior mantêm os respectivos uniformes, conforme o disposto no Regulamento de Uniformes das FSM.

Art. 3.º É vedado aos alunos da ESFSM usar em traje civil qualquer artigo do uniforme em vigor, não podendo os civis usar os uniformes, designações ou sinais próprios da ESFSM.

Art. 4.º O uso de uniforme é obrigatório para todos os alunos da ESFSM, competindo ao director da Escola definir quando poderá ser usado o traje civil.

Art. 5.º Os dólman e blusões usam-se sempre completamente abotoados e não é permitido o uso de correntes de relógio, cordões ou travinca de forma que sejam visíveis, salvo os que fizerem parte do uniforme.

Art. 6.º As medalhas e condecorações serão usadas de harmonia com a legislação em vigor nas FSM, não sendo permitido o uso de insígnias civis.

Art. 7.º — 1. Os alunos da ESFSM, quando de luto e fazendo uso de uniforme da época fria, poderão usar um fumo no braço esquerdo, colocado acima do cotovelo.

2. Com os uniformes da época quente, o fumo de comprimento igual a metade da altura do bolso, com a largura de 0,03m, será usado no bolso do lado esquerdo.

Art. 8.º Aos alunos da ESFSM é proibido o uso do uniforme, quando tomem parte em reuniões ou manifestações públicas que não constituam acto de serviço.

SECÇÃO II

(Uniforme da ESFSM, sua designação, uso e composição)

Art. 9.º A designação, uso e composição dos vários uniformes da ESFSM é a seguinte:

1) Designação e uso

a) *Uniforme A*

(1) *Época fria* (Uniforme n.º 1)

(a) Masculinos:

1AM — Para utilizar em dias feriados, cumprimentos, visitas, paradas, desfiles, revistas e passeio.

(b) Femininos:

1AF — Para utilizar em dias feriados, cumprimentos, visitas, paradas, desfiles, revistas e passeio.

(2) *Época quente* (Uniforme n.º 2)

(a) Masculinos:

2AM — Para utilizar em dias feriados, cumprimentos, visitas, paradas, desfiles, revistas e passeio.

(b) Femininos:

2AF — Para utilizar em dias feriados, cumprimentos, visitas, paradas, desfiles, revistas e passeio.

b) *Uniforme B*

(1) *Época fria* (Uniforme n.º 1)

(a) Masculinos:

1BM — Para utilizar em serviço normal e passeio.

(b) Femininos:

1BF — Para utilizar em serviço normal e passeio.

(2) *Época quente* (Uniforme n.º 2)

(a) Masculinos:

2BM — Para utilizar em serviço normal e passeio.

(b) Femininos:

2BF — Para utilizar em serviço normal e passeio.

c) Uniforme de especialidade/instrução prática (Uniforme n.º 3).

d) Uniforme de educação física. Época quente e fria (Uniforme n.º 4).

2) Composição dos uniformes:

a) *Uniforme n.º 1AM*

Boné n.º 1M

Calças n.º 1AM

Camisa n.º 1AM

Distintivo de posto 1A

Distintivo E

Emblema da Escola

Dólman n.º 1AM

Gravata

Luvas n.º 1A

Meias n.º 1M

Sapatos n.º 1M

b) *Uniforme n.º 1AF*

Boné n.º 1F

Saia n.º 1AF

Camisa n.º 1AF

Distintivo de posto 1A

Distintivo E

Emblema da Escola

Dólman n.º 1AF

Gravata

Laço

Luvas n.º 1A

Meias n.º 1F

Sapatos n.º 1AF

Carteira n.º 1AF

c) *Uniforme n.º 1BM*

Anoraque

Boné n.º 1M

Blusão n.º 1BM

Camisa n.º 1BM

Camisola de lã n.º 1

Calças n.º 1BM

Cinto de lona n.º 1

Distintivo de posto 1B

Distintivo E

Emblema da Escola

Distintivo ESFSM

Gravata

Impermeável n.º 1

Sapatos n.º 1M

Bivaque

d) *Uniforme n.º 1BF*

Anoraque

Boné n.º 1F

Saia n.º 1BF

Calças n.º 1BF

Camisa n.º 1BF

Camisola de lã n.º 1

Carteira n.º 1BF

Cinto de lona n.º 1

Distintivo de posto 1B

Distintivo E

Emblema da Escola

Distintivo ESFSM

Blusão n.º 1BF

Gravata

Impermeável n.º 1

Meias n.º 1F

Sapatos n.º 1BF

Bivaque

e) *Uniforme n.º 2AM*

Boné n.º 2AM

Calças n.º 2AM

Distintivo de posto 2A

Dólman n.º 2AM
Luvas n.º 2A
Meias n.º 2AM
Sapatos n.º 2AM

f) Uniforme n.º 2AF

Boné n.º 2AF
Camisa n.º 2AF
Dólman n.º 2AF
Laço
Gravata
Luvas n.º 2A
Meias n.º 2AF
Saia n.º 2AF
Sapatos n.º 2AF
Distintivo de posto 2A
Carteira n.º 2AF

g) Uniforme n.º 2BM

Boné n.º 1M
Camisa n.º 2BM
Calças n.º 2BM
Cinto de lona n.º 1
Meias n.º 1M
Sapatos n.º 1M
Impermeável n.º 1
Distintivo de posto 2B
Distintivo E
Emblema da Escola
Distintivo ESFSM
Bivaque

h) Uniforme n.º 2BF

Boné n.º 1F
Camisa n.º 2BF
Meias n.º 1F
Saia n.º 2BF
Sapatos n.º 1AF
Sapatos n.º 1BF
Cinto de lona
Impermeável n.º 1
Distintivo de posto 2B
Distintivo E
Emblema da Escola
Distintivo ESFSM
Bivaque
Carteira

i) Uniforme n.º 3M

Barrete n.º 3M
Botas n.º 3M
Camisa n.º 3M
Calças n.º 3M
Cinto de lona n.º 1
Cinturão de lona
Meias n.º 3M
Sapatos n.º 1M
Impermeável
Distintivo de posto 2B
Distintivo E
Emblema da Escola
Distintivo ESFSM

j) Uniforme n.º 3F

Distintivo ESFSM
Barrete n.º 3F
Camisa n.º 3F
Cinto de lona n.º 1
Cinturão de lona
Meias n.º 3F
Sapatos n.º 1F
Impermeável n.º 1
Distintivo de posto 2B
Distintivo E
Emblema da Escola
Botas n.º 3F

l) Uniforme n.º 4M

Calção de educação física n.º 4M
Camisola de educação física n.º 4M
Blusão de educação física n.º 4M
Calça de educação física n.º 4M
Meias de educação física n.º 4M
Sapatos de educação física n.º 4M

m) Uniforme n.º 4F

Calção de educação física n.º 4F
Camisola de educação física n.º 4F
Blusão de educação física n.º 4F
Calça de educação física n.º 4F
Meias de educação física n.º 4F
Sapatos de educação física n.º 4F

SECÇÃO III

(Fardamento)

Art. 10.º Os artigos de fardamento, abaixo indicados, devem obedecer às seguintes condições:

a. Bonés, barrete e bivaque

Boné n.º 1M

Para alunos masculinos:

De fazenda de *terylene* de cor azul escuro, de padrão regulamentar, formado por duas partes ligadas por uma costura a toda a volta.

A parte inferior é de 0,04 m de largura, entretelada e tem uma única costura vertical pela parte de trás.

A parte superior tem, além da costura que liga o tampo, quatro costuras verticais, duas dos lados, uma à frente e outra à retaguarda.

O tampo é reforçado interiormente de forma a conservar-se sempre distendido, conforme fig. 1.

A pala é de polimento preto, marginada com bordados a fio de prata, conforme se indica no modelo da fig. 6.

Os alunos com o posto de comissário, chefe de 1.ª ou superior mantêm as respectivas palas conforme o disposto no Regulamento de Uniformes das FSM.

O francalete é de cordão de seda ou *nylon* prateado de 0,005 m de diâmetro com duas pinhas a correr, tendo, nas extremidades como acessórios, dois botões pequenos de metal prateados, com E da Escola, conforme fig. 7.

À frente, na parte inferior, colocar-se-á o E metálico da Escola Superior das Forças de Segurança e, na parte superior, colocar-se-á o emblema bordado da Escola.

Boné n.º 1F

Para alunos femininos:

De tecido de camurça de cor azul escuro, formado por uma peça, incluindo a pala, conforme fig. 2.

Na parte da frente tem um francalete de cordão de fio de seda ou *nylon* prateado do modelo indicado na fig. 7, tendo nas extremidades dois botões pequenos de metal prateados, conforme fig. 8.

À frente colocar-se-á o E da Escola e, na parte superior, colocar-se-á o emblema bordado da Escola.

De ambos os lados do boné terá dois orifícios para ventilação.

A pala é de polimento preto marginada com bordados a fio de prata, conforme fig. 6.

Os alunos com o posto de comissário, chefe de 1.ª ou superior mantêm as respectivas palas, conforme o disposto no Regulamento de Uniformes das FSM.

Boné n.º 2AM

Para alunos masculinos:

De cotim branco, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para o boné n.º 1M, apresentando, no entanto, apenas o distintivo E metálico da Escola, conforme fig. 3.

Boné n.º 2AF

Para alunos femininos:

De cotim branco, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para o boné n.º 1F, apresentando, no entanto, apenas o distintivo E metálico da Escola, conforme fig. 4.

Barrete n.º 3

Para alunos masculinos e femininos:

De zuarte azul com pala direita e ligeiramente arredondada, conforme fig. 5, tendo, na parte central, estampado o emblema da Escola.

Bivaque n.º 1M/F

Para alunos masculinos e femininos:

De fazenda azul-ferrete, constituído por dois panos unidos por uma costura central ligada na orla por abas, tendo o E metálico da Escola no extremo anterior e superior do pano esquerdo, conforme as figs. 10 e 11.

b. Dólmans e blusões

Dólman n.º 1AM

Para alunos masculinos:

De fazenda de cor azul escuro, de padrão regulamentar, gola aberta, abotoada ao meio do peito com quatro botões grandes do modelo da fig. 9, distanciados de 0,04 m, sendo o primeiro pregado abaixo do ponto de junção das bandas e o último na cintura, junto ao bordo inferior da fivela do cinto, que será da mesma fazenda da fivela do modelo aprovado.

O dólman terá na frente quatro bolsos exteriores, sendo os do peito com macho ao centro e pestana e os inferiores só com

pestana e fole. As quatro pestanas abotoam por meio de botões pequenos do modelo da fig. 8.

No cruzamento da linha da cintura com as costuras laterais, existem dois colchetes grandes pretos, para descanso dos cintos, logo abaixo da cintura. A costura média das costas será interrompida por uma abertura até à orla inferior, conforme fig. 12.

As platinas são do mesmo pano. Os canhões das mangas são direitos, conforme indica a fig. 12.

As mangas têm dois botões iguais aos bolsos, pregados na parte inferior da costura posterior e distanciados entre si 0,06 m; o segundo botão dista da extremidade da manga cerca de 0,03 m. Nelas são colocadas estrelas bordadas a fio de prata.

Dólman n.º 1AF

Para alunos femininos:

De fazenda azul escuro, de padrão regulamentar, gola aberta e ligeiramente cintado, abotoado a meio com quatro botões do modelo da fig. 9, sendo o primeiro pregado abaixo do ponto de junção das bandas. O dólman terá na frente à altura do peito, de cada lado, um bolso exterior de 0,14 m de altura por 0,12 m de largura, um macho de 0,04 m, com pestana que abotoa por meio de botão do modelo da fig. 8.

Na altura da anca, apresenta de cada lado, dois bolsos idênticos aos anteriormente descritos.

Nos ombros existem platinas fixas do mesmo tecido com 0,04 m de largura, que abotoam junto à gola com um botão igual ao dos bolsos.

As costas terão uma costura a meio e duas laterais que começam curvas nas cavas, caindo a direito até baixo, conforme fig. 13.

As mangas têm dois botões iguais aos dos bolsos, pregados na parte inferior da costura posterior e distanciados entre si de 0,06 m; o segundo botão dista da extremidade da manga cerca de 0,03 m. Nelas são colocadas estrelas bordadas a fio de prata.

Dólman n.º 2AM

Para alunos masculinos:

De cotim branco, de padrão regulamentar, ligeiramente cintado, fechado com gola direita entretelada, de cantos retangulares, com altura de 0,04 m, unidos por dois colchetes e tendo pestana interior.

Abotoado à frente com seis botões do modelo da fig. 9, o comprimento do dólman é o suficiente para cobrir as ancas.

As mangas têm canhões, do mesmo pano, com 0,08 m de altura. Tem quatro bolsos exteriores, sendo dois no peito, ligeiramente abaixo do segundo botão, com 0,14 m de altura por 0,12 m de largura, cobertos com pestanas de 0,04 m de largura, e dois laterais, na linha do botão inferior, com 0,2 m de altura por 0,16 m de largura, cobertos com pestana de 0,060 m de altura. Em cada ombro tem duas pequenas pasadeiras fixas do mesmo tecido, para colocação das platinas rígidas onde são colocadas estrelas prateadas.

As costas terão uma costura ao meio e duas laterais que começam curvas nas cavas, caindo a direito até baixo conforme fig. 14.

Dólman n.º 2AF

Para alunos femininos:

De cotim branco como o modelo descrito para o dólman n.º 1AF, conforme fig. 13, apresentando, no entanto, as estrelas em platinas amovíveis nas passadeiras dos ombros.

Blusão n.º 1BM

Para alunos masculinos:

De fazenda de cor azul-ferrete, de padrão regulamentar, de talhe folgado para permitir liberdade de movimentos, apertada à frente, interiormente, sendo os quatro botões pretos cobertos com carcela. Os bolsos e platinas apertam com botões de metal pequenos; nos ombros existem platinas fixas do mesmo tecido com 0,04 m de largura, que abotoam junto à gola com um botão igual ao dos bolsos, para colocação das passadeiras com estrelas prateadas, conforme fig. 15.

As mangas têm canhões e abotoam com botões metálicos pequenos; o cinto é apertado com um colchete metálico pequeno, conforme fig. 15.

Blusão n.º 1BF

Para alunos femininos:

Do mesmo tecido e configuração geral do masculino, com a necessária adaptação à utilização feminina. À frente, tem costuras verticais a partir do ombro até aos bolsos do peito, conforme fig. 16.

Os bolsos medem 11 cm x 13 cm.

Abotoa à esquerda.

*c. Calças e saias**Calças n.º 1AM*

Para alunos masculinos:

De fazenda azul escuro, de padrão regulamentar, direitas sem listas, com 5 passadeiras para o cinto, tendo algibeiras nas costuras dos lados e um bolso na retaguarda à direita com 0,15 m de largura com botão preto e pestana, conforme fig. 17.

A largura da abertura inferior das calças será de 0,18 m a 0,22 m em cada perna.

Calças n.º 1BM

Para alunos masculinos:

De fazenda azul-ferrete, de padrão regulamentar, conforme descrito para as calças n.º 1AM.

Calças n.º 1BF

Para alunos femininos:

De fazenda azul escuro, de padrão regulamentar, direitas sem listas, com 5 passadeiras para o cinto, tendo algibeiras nas costuras dos lados, conforme fig. 18.

A largura da abertura inferior das calças será de 0,18 m a 0,22 m, em cada perna.

Calças n.º 2AM

Para alunos masculinos:

De cotim branco, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para as calças n.º 1AM.

Calças n.º 2BM

Para alunos masculinos:

De *terylene* de cor azul escuro, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para as calças n.º 1AM.

Calças n.º 3

Para alunos masculinos e femininos:

De zuate azul, de padrão regulamentar. Direitas, de talhe folgado para permitir liberdade de movimentos, conforme fig. 19. Na cintura são pregadas 7 passadeiras para o cinto e por cima das duas da frente e da do meio à retaguarda são pregadas outras três passadeiras, para cinturão de lona. Em cada perna, a largura da abertura inferior será de 0,20 m a 0,24 m, tendo uma algibeira em cada costura lateral, sendo acima do joelho pregado um bolso de cada lado, com as dimensões de 0,22 m de altura por 0,20 m de largura, com macho exterior e pestana, a abotoar por baixo deste com uma presilha.

Saia n.º 1AF

Para alunos femininos:

De fazenda azul escuro, de padrão regulamentar ligeiramente mais larga em baixo, com cós de 0,35 m de largura, apertando atrás com fecho de correr, de 0,17 m de comprimento, tendo bolsos nas costuras dos lados, conforme fig. 20.

Saia n.º 2AF

Para alunos femininos:

De cotim branco, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para a saia n.º 1F.

Saia n.º 2BF

Para alunos femininos:

De fazenda de *terylene*, de cor azul, de padrão regulamentar, conforme modelo descrito para a saia n.º 1F.

*d. Camisas**Camisa n.º 1AM*

Para alunos masculinos:

De fazenda branca, lisa, com mangas compridas, sem bolsos, sem platinas e colarinho mole de ida e volta, para usar gravata.

Camisa n.º 1AF/2AF

Para alunos femininos:

De fazenda branca, lisa, com mangas compridas, sem bolsos, sem platinas e colarinho mole de ida e volta, para usar laço e gravata.

Camisa n.º 1BM

Para alunos masculinos:

De fazenda azul claro, de padrão regulamentar, lisa, de mangas compridas, com colarinho mole de ida e volta, para usar gravata, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m de largura, abotoadas junto ao colarinho e no peito dois bolsos, com pestana, botão e macho, conforme fig. 21.

Camisa n.º 1BF

Para alunos femininos:

De fazenda azul claro, de padrão regulamentar, lisa, de mangas compridas, com colarinho mole de ida e volta, para usar gravata, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m de largura, abotoadas junto ao colarinho e no peito dois bolsos, com pestana, botão e macho, conforme fig. 22.

Camisa n.º 2BM

Para alunos masculinos:

De fazenda de cor azul claro, de padrão regulamentar, de meia manga e canhão com 0,025 m, com colarinho mole, aberto, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m de largura, abotoadas junto ao colarinho e no peito dois bolsos com pestana, botão e macho, conforme fig. 23.

Camisa n.º 2BF

Para alunos femininos:

De fazenda azul claro, de padrão regulamentar, de meia manga e canhão com 0,025 m, com colarinho mole, aberto, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m, de largura, abotoadas junto ao colarinho e no peito dois bolsos com pestanas, botão e macho, conforme fig. 24.

e. Camisola de lã n.º 1

Para alunos masculinos e femininos:

De cor azul escuro, gola em V, com reforço de pano nos ombros e cotovelos, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m de largura, de pano, abotoadas junto à gola, conforme fig. 31.

*f. Calçado**Sapatos n.º 1M*

Para alunos masculinos:

De calfe preto, com biqueira, conforme fig. 33.

Sapatos n.º 1AF

Para alunos femininos:

De calfe preto, de aspecto harmonioso, com biqueira separada e pequeno salto, com cerca de 0,035 m de altura, conforme fig. 34.

Sapatos n.º 2AM

Para alunos masculinos:

De calfe branco, com biqueira, conforme fig. 33.

Sapatos n.º 1BF

Para alunos femininos:

De calfe preto, com biqueira e salto raso, conforme fig. 34.

Sapatos n.º 2AF

Para alunos femininos:

De calfe branco, com biqueira separada e pequeno salto, com cerca de 0,035 m de altura, conforme fig. 34.

Botas n.º 3

Para alunos masculinos e femininos:

De polaina, conforme fig. 35.

g. Cinto de lona n.º 1

Para alunos masculinos e femininos:

De cor azul, fivela de metal niquelado, contendo o emblema da Escola, conforme figs. 36 e 37.

*h. Luvas**Luvas n.º 1A*

Para alunos masculinos e femininos:

De cabedal preto, conforme fig. 38.

Luvas n.º 2A

Para alunos masculinos e femininos:

De pelica branca, conforme fig. 38.

Carteira 2AF

Para alunos femininos:

De calfe branco, com alça regulável, interior forrado com duas divisões e bolso, conforme fig. 39.

Carteira 1F

Para alunos femininos:

De calfe preto, com alça regulável, interior forrado com duas divisões e bolso, conforme, fig. 39.

i. Anoraque

Para alunos masculinos e femininos:

De tecido impermeabilizado do tipo gabardine com forro amovível, de cor azul, de padrão regulamentar, com gola tipo colarinho camiseiro, apertando à frente com fecho de correr e tendo à altura da cintura um cinto do mesmo tecido, passando por 2 passadores colocados no cruzamento da linha da cintura com as costuras laterais, conforme fig. 32.

Terá, à frente, 4 bolsos exteriores, sendo os do peito inclinados ao centro a 25.º e com fole e os de baixo, direitos com macho ao centro e fole.

As pestanas abotoam por meio de 2 botões de mola.

Nos ombros existem platinas fixas do mesmo tecido, com 0,04 m de largura, que abotoam junto ao colarinho.

j. Camisa n.º 3

Para alunos masculinos e femininos:

De zuarte azul, de padrão regulamentar, de talhe folgado para permitir liberdade de movimentos, de colarinho aberto, abotoando com 5 botões grandes, sendo o primeiro pregado abaixo do ponto de junção das bandas da gola.

A camisa terá, na frente, 2 bolsos exteriores de peito com pestanas, a abotoar com 1 botão grande, tendo nos ombros platinas fixas de 0,040 m de largura, abotoadas junto ao colarinho. As mangas são compridas e direitas por forma a poderem ser arregaçadas, conforme fig. 25.

*k. Fato de educação física**Blusão*

Para alunos masculinos e femininos:

De malha fina, azul escuro, à frente é fechado por meio de um fecho de correr de *nylon*, terminando na gola; leva dois bolsos verticais à frente com abertura de 14 cm e com fecho de correr, tendo nos ombros platinas fixas de 0,04 m de largura do mesmo tecido, abotoadas junto à gola, conforme fig. 40.

Calça

Para alunos masculinos e femininos:

De malha fina, azul escuro, apertada na cintura por meio de elásticos com 1 cm, levando um pesponto a vincar a calça; as bainhas são guarnecidas e leva um bolso no lado direito, atrás, conforme fig. 41.

l. Gravata

Para alunos masculinos e femininos:

De tecido preto, liso, sem brilho, de padrão regulamentar, conforme a fig. 26.

*m. Meias**Meias n.º 1M*

Para alunos masculinos:

De tecido preto, liso, conforme fig. 27.

Meias n.º 1F

Para alunos femininos:

De *nylon*, pretas, lisas, sem costuras, conforme fig. 28.

Meias n.º 2AM

Para alunos masculinos:

De tecido branco, liso, conforme fig. 27

Meias n.º 2AF

Para alunos femininos:

De *nylon*, transparentes, lisas, sem costuras, conforme fig. 28.

Meias n.º 4

Para alunos masculinos e femininos:

Em fio de malha com 85% acrílico e com 15% de poliámi-
de de cor branca, conforme fig. 29.

Meias n.º 3

Para alunos masculinos e femininos:

Em algodão grosso, cor preta, conforme fig. 30.

n. Calção n.º 4M/F

Para alunos masculinos e femininos:

Em cetim de seda azul ferrete, leva duas barras de cor azul clara interiores e duas barras de cor branca exteriores nas partes laterais, formando abertura em redondo nas costuras laterais com cóis; leva dois elásticos de 1 cm separados entre si por meio de pespontos, e ao meio destes uma fita tubular; a fita serve para ajustar o calção à cintura, quando necessário; as costuras são do tipo união, conforme fig. 42.

o. Camisola n.º 4M/F

Para alunos masculinos e femininos:

De malha de algodão branco, pouco espessa, decote pequeno, circular, debruada com malha no decote e nas orlas das mangas, conforme fig. 43.

p. Laço

Para alunos femininos:

De fazenda de cetim, de cor preta, conforme fig. 44.

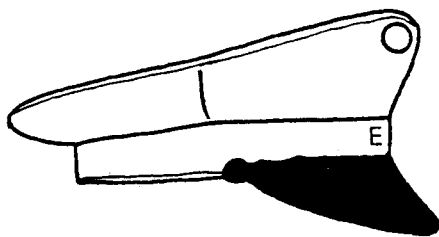


fig. 1

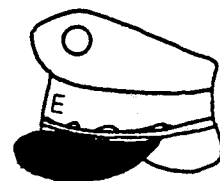


fig. 2



fig. 3

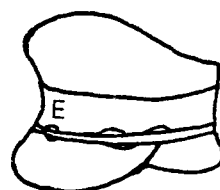


fig. 4



fig. 5

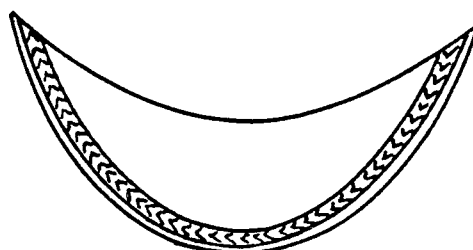


fig. 6



fig. 7

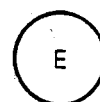


fig. 8



fig. 9

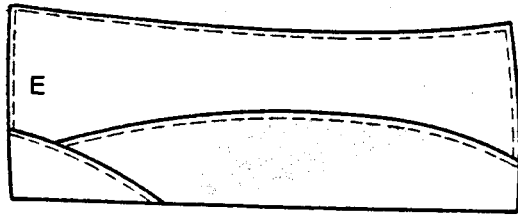


fig. 10

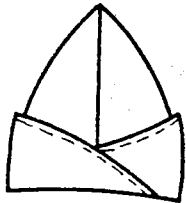


fig. 11

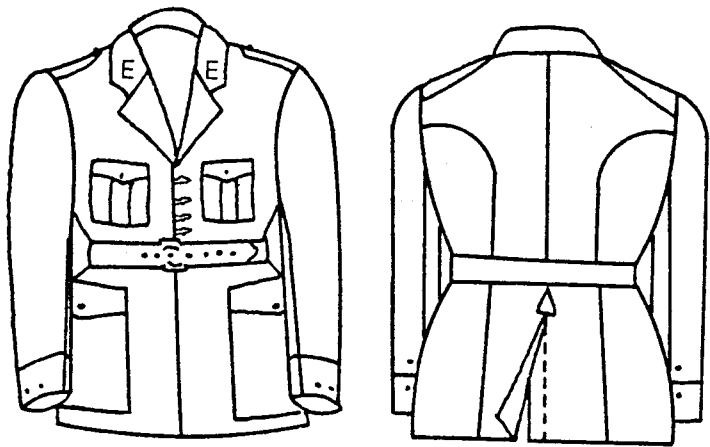


fig. 12

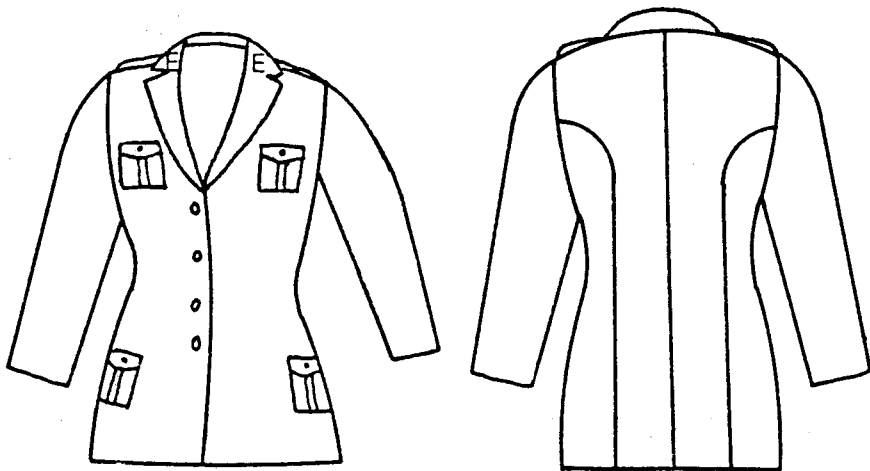


fig. 13

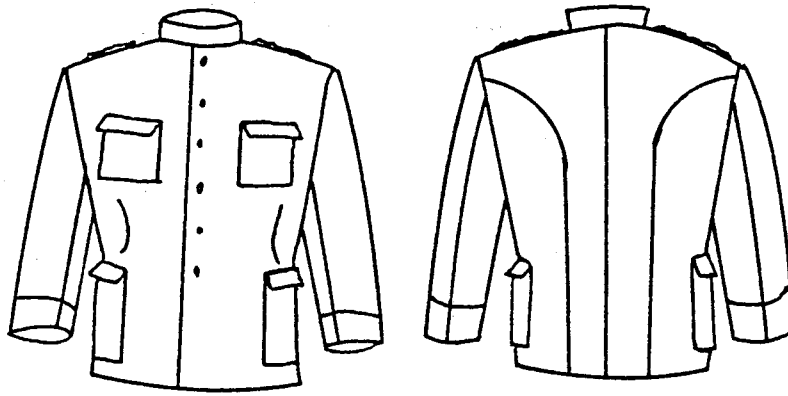


fig. 14

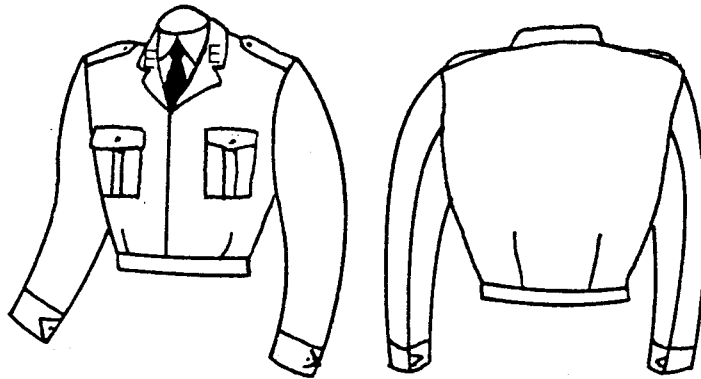


fig. 15

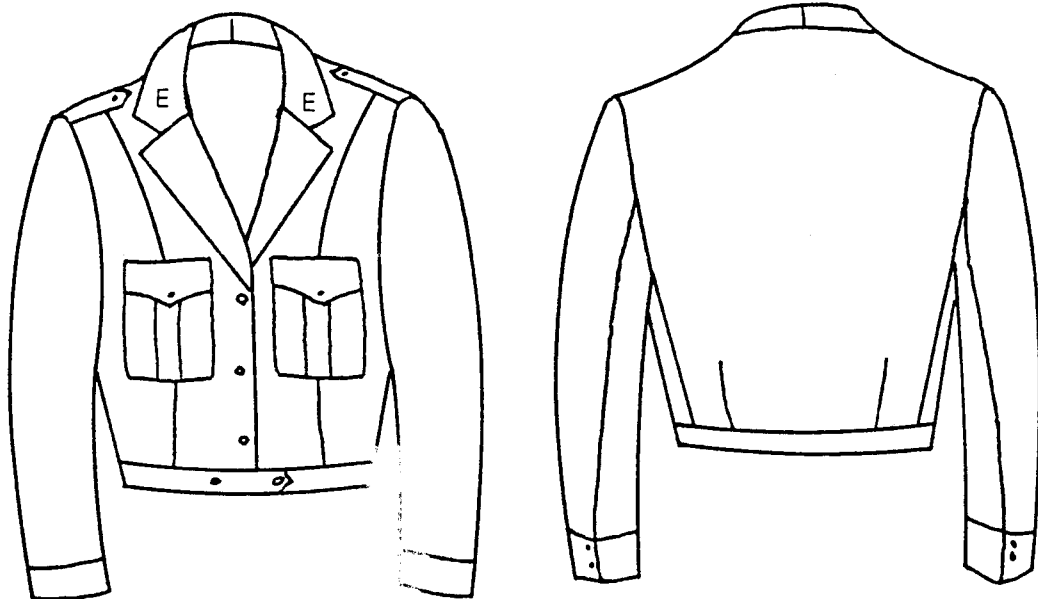


fig. 16

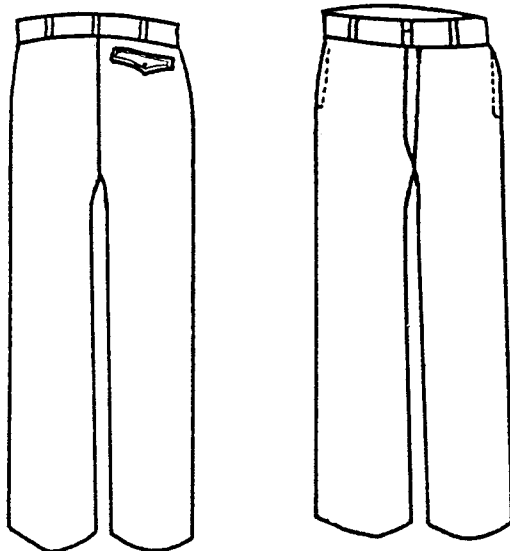


fig. 17

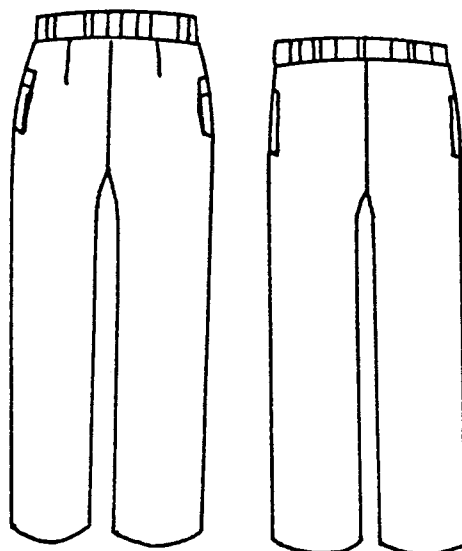


fig. 18

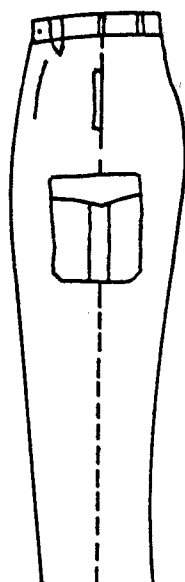


fig. 19

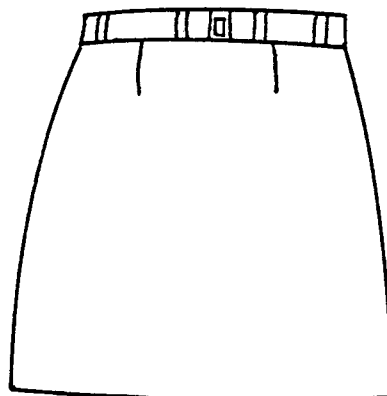


fig. 20

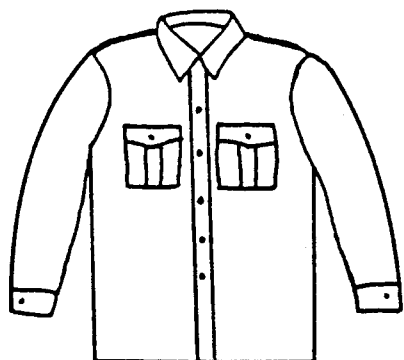


fig. 21

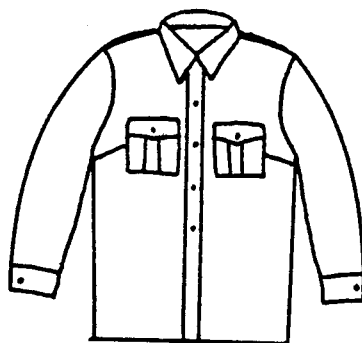


fig. 22

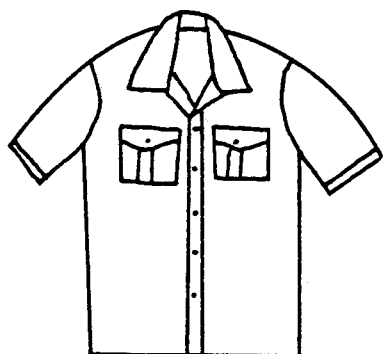


fig. 23

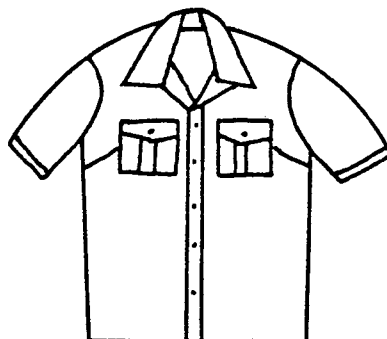


fig. 24

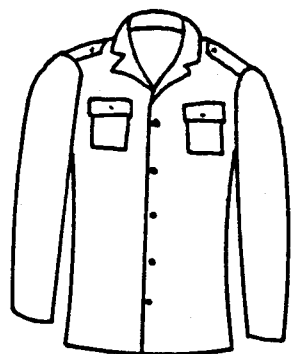


fig. 25



fig. 26

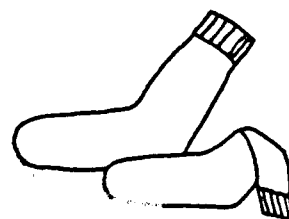


fig. 27

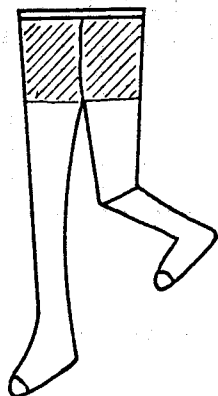


fig. 28

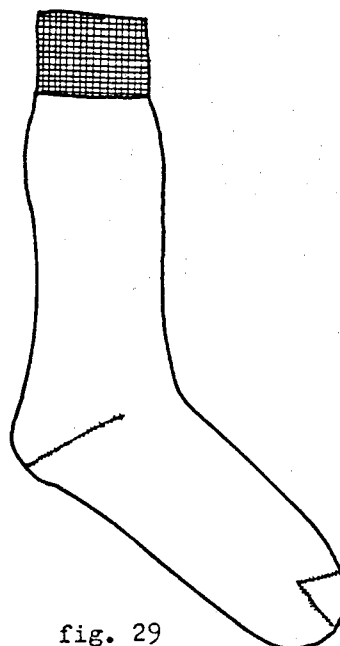


fig. 29

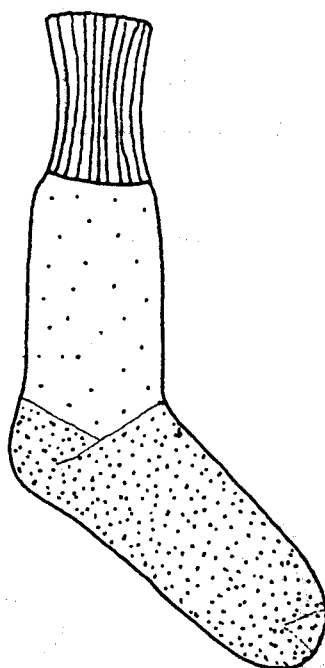


fig. 30

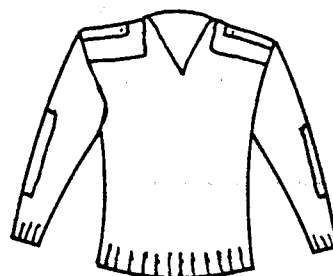


fig. 31

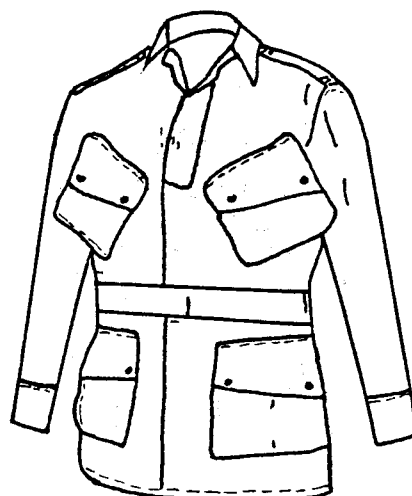


fig. 32



fig. 33

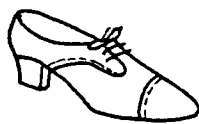


fig. 34

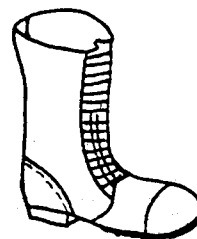


fig. 35

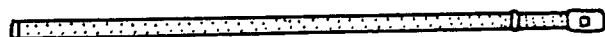


fig. 36

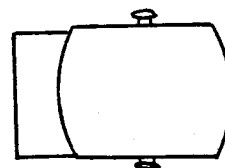


fig. 37



fig. 38

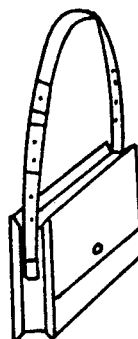


fig. 39

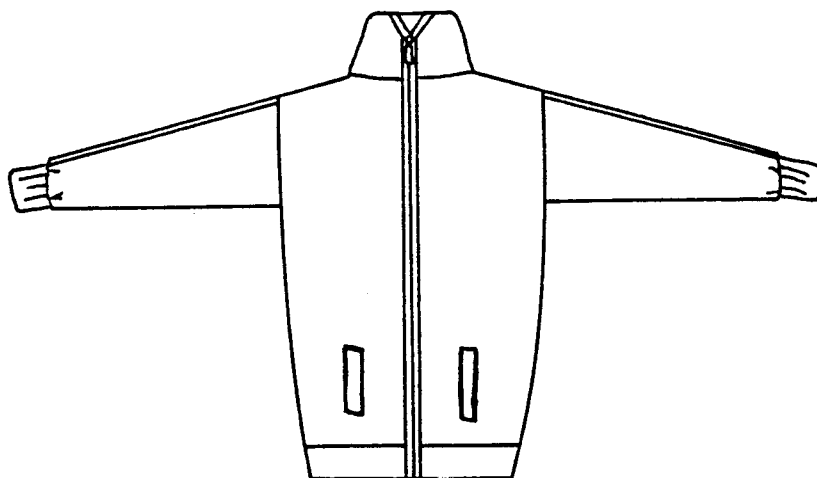


fig. 40

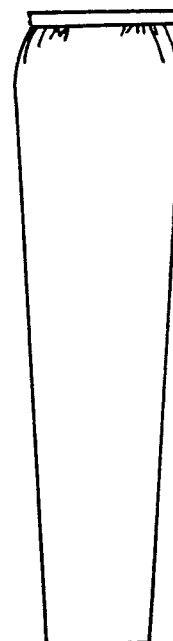


fig. 41

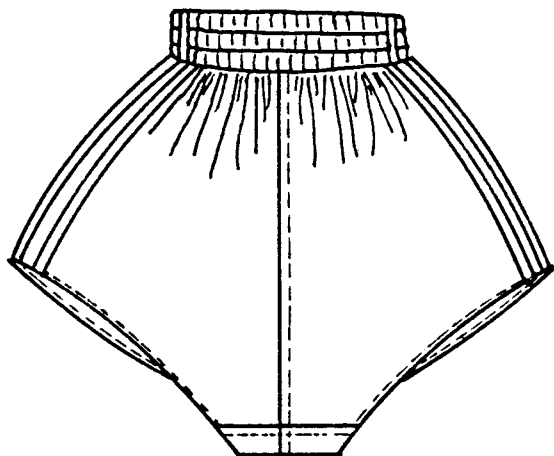


fig. 42

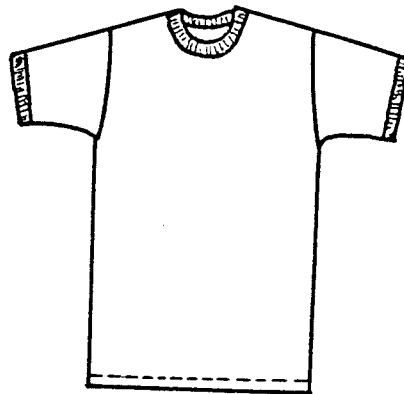


fig. 43

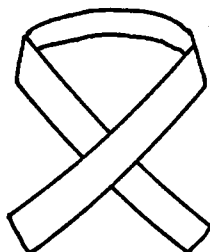


fig. 44

SECÇÃO IV

(Distintivos e emblemas)

Art. 11.º Destinam-se a identificar os alunos da ESFSM por anos de curso, Cursos e Escola a que pertencem, são descritos conforme abaixo indicados e cotados em centímetros:

1. Distintivos

a) *Distintivos de postos e da Escola:*(1) *Distintivos de postos:*

Distintivos de posto 1A, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.

Distintivos de posto 2B, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.

Distintivos de posto 1B/2B, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.

Distintivo de posto de aspirante 2A.

Distintivo de posto de aspirante 2B.

Distintivo de posto de aspirante 1A.

(2) *Distintivos da Escola:*

Distintivo ESFSM para passadeiras.

Distintivo E, para golas de dólman e blusões, bonés e bivaques.

(b) *Descrição dos distintivos:*(1) *Distintivo de posto de aluno:*

(a) Distintivo de posto 1A, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, conforme fig. 2.

Nas mangas de dólman são colocadas estrelas de seis pontas, bordadas a fio de prata sobre um círculo de tecido preto, com as dimensões da fig. 3 e cada manga leva o número correspondente ao ano que frequenta, dispostas em linhas paralelas, a 5 cm da orla da manga, conforme fig. 2.

(b) Distintivo de posto 1B/2B, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, conforme fig. 4. No ombro esquerdo, leva uma estrela centrada na zona do distintivo de posto. No ombro direito, o número de estrelas correspondente ao ano que frequenta, dispostas na zona do distintivo.

(c) Distintivo de posto 2A, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, platinas amovíveis de pano preto, conforme mostra fig. 5. No ombro esquerdo, leva uma estrela centrada na zona do distintivo do posto.

No ombro direito, o número de estrelas correspondente ao ano que frequenta, dispostas na zona do distintivo.

(2) *Distintivo de posto de aspirante:*

(a) Distintivo em passadeiras e platinas amovíveis: galão de prata brilhante de um cordão com a largura de 1cm, colocado

em diagonal sobre a passadeira e a platina amovíveis direitas, conforme figs. 6 e 7.

(b) *Distintivo em manga:*

Galão de prata brilhante de um cordão com a largura de 1 cm, colocado em diagonal sobre o braço direito, conforme fig. 8.

(3) *Distintivos da Escola*(a) *Distintivo ESFSM para passadeiras:*

Conjunto metálico das letras ESFSM unidas e com um parafuso a meio, conforme fig. 9.

(2) Distintivo E para golas de dólman, blusões e bivaques: letra E metálica com parafuso, conforme fig. 10.

2. Emblema da Escola:

a) *Descrição*

O símbolo consta da fig. 1 e é representado por um dragão, implantado num escudo de fundo azul; o dragão, a ouro, segura entre as garras um livro branco, aberto, com duas lucernas em ouro; junto à parte superior do dorso do dragão, encontra-se uma língua de fogo, a vermelho.

Este conjunto está inserido, por sua vez, num escudo de fundo branco, marginado por uma cercadura, a azul. Na parte superior do escudo branco, estão inscritas as iniciais ESFSM e, na parte inferior do mesmo escudo, encontra-se a respectiva tradução, em chinês.

b) *Divisa da Escola*

A divisa da ESFSM é a seguinte:

«Bem Saber para Bem Servir».

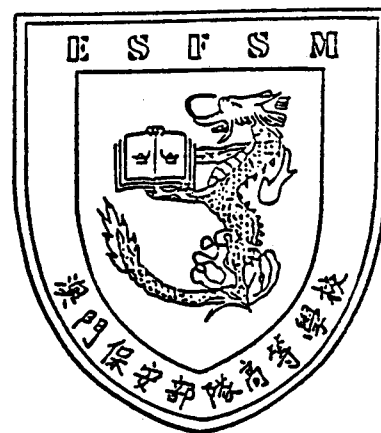


fig. 1

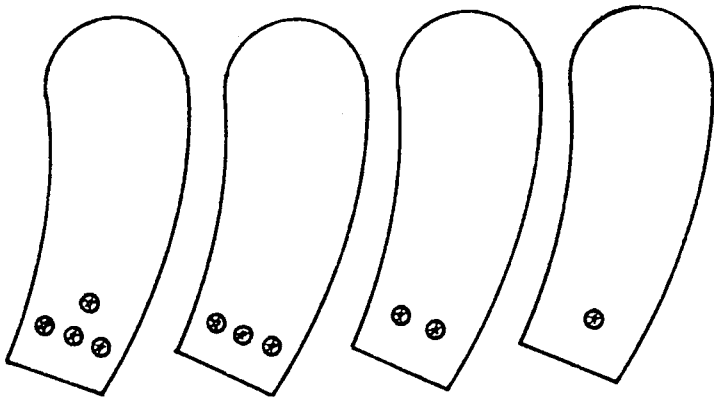


fig. 2

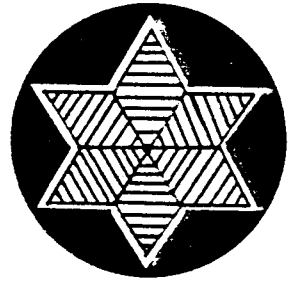
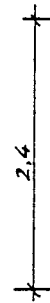


fig. 3

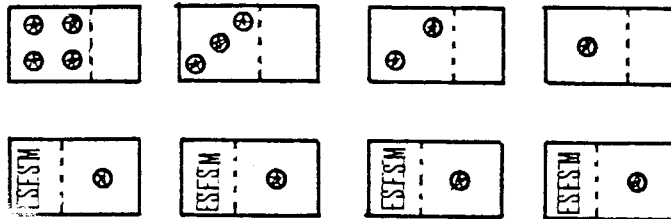
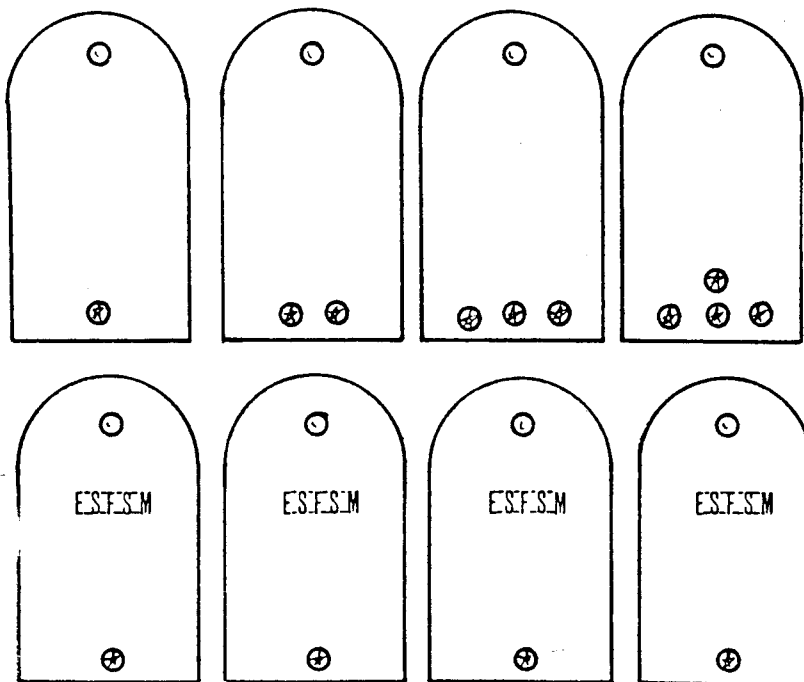


fig. 4



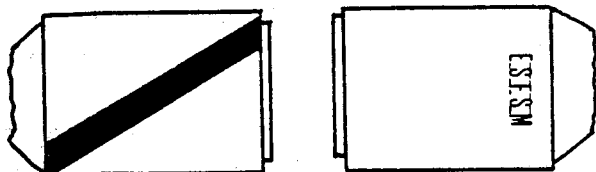


fig. 6

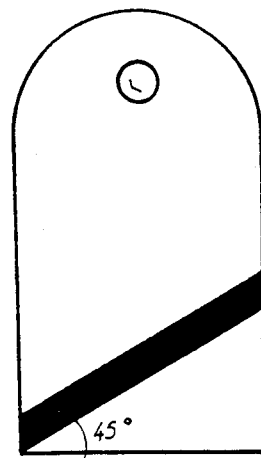


fig. 7

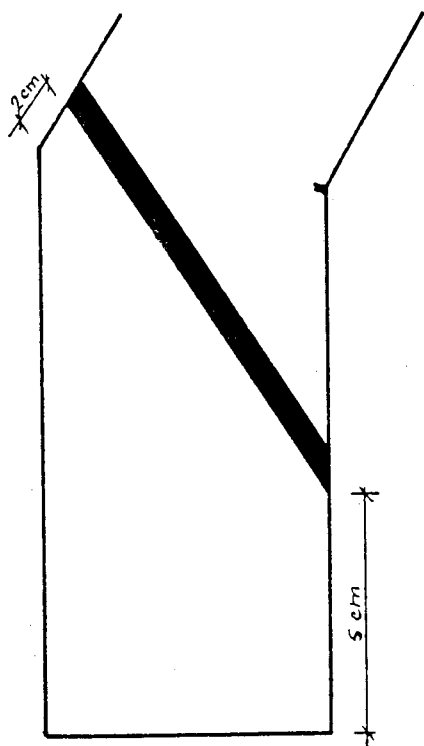


fig. 8



fig. 9



fig. 10

SECÇÃO V

(Equipamento)

Art. 12.º Os alunos da ESFSM utilizarão o seguinte equipamento:

1) *Impermeável n.º 1*

De tecido de lona azul, forrado a borracha, sem mangas e abotoando com 5 botões à frente cobertos com carcela.

A gola tem uma presilha que abotoa com um botão, conforme fig. 1.

2) *Cinturão de lona*

De lona enrançada, de cor azul, de largura de 0,055 m de comprimento, regulável, por meio de garras e orifícios centrais existentes no cinturão, com fecho de encaixe, conforme fig. 2.

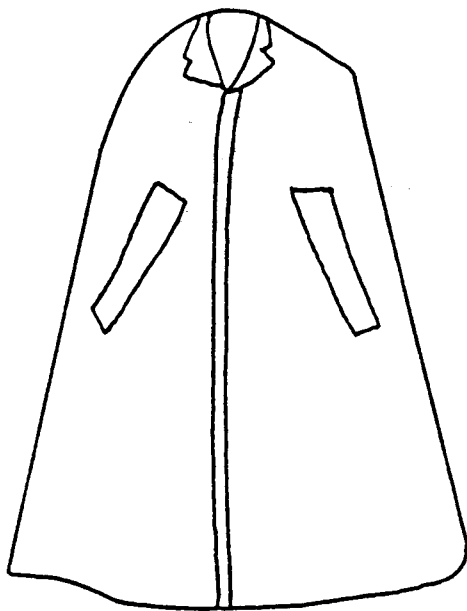


fig. 1

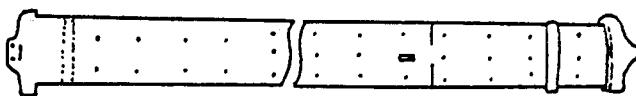


fig. 2

SECÇÃO VI

(Dotação e distribuição)

Art. 13.º As dotações individuais dos vários artigos de uniformes dos alunos da ESFSM serão distribuídas:

- 1) A dotação inicial, no princípio do curso;
- 2) A dotação suplementar, aos alunos que transitam para o 3.º ano.

Art. 14.º Os artigos de fardamento e distintivos, bem como a quantidade a distribuir pelas respectivas dotações são as seguintes:

1) Fardamento e equipamento

Artigos	Dotações	
	No início do 1.º ano escolar	No início do 3.º ano escolar
Boné n.º 1M	2	2
Boné n.º 1F	2	2
Boné n.º 2AM	1	1
Capa p/boné 2AM	2	2
Boné n.º 2AF	1	1
Capa p/boné 2AF	2	2
Barrete n.º 3	2	2
Bivaque	2	2
Dólmán n.º 1AM	1	1
Dólmán n.º 1AF	1	1
Dólmán n.º 2AM	2	2
Dólmán n.º 2AF	2	2
Blusão n.º 1BM	2	2
Blusão n.º 1BF	2	2
Calças n.º 1AM	1	1
Calças n.º 1BM	1	1
Calças n.º 2AM	2	2
Calças n.º 1BF	2	2
Calças n.º 2BM	2	2
Calças n.º 3	2	2
Saia n.º 1F	4	4
Saia n.º 2AF	2	2
Saia n.º 2BF	2	2
Camisa n.º 1AM	3	3
Camisa n.º 1BM	4	4
Camisa n.º 1BF	4	4
Camisa n.º 1AF	3	3
Camisa n.º 2BM	6	6
Camisa n.º 2BF	6	6
Camisa n.º 3	2	2
Camisa n.º 2AF	3	3
Gravata	3	3
Impermeável n.º 1	1	1
Meias n.º 1M	6	6
Meias n.º 1F	6	6
Meias n.º 2AM	4	4
Meias n.º 2AF	4	4
Meias n.º 3	4	4
Laçó	2	2
Camisola de lã n.º 1	1	1

Artigos	Dotações	
	No início do 1.º ano escolar	No início do 3.º ano escolar
Sapatos n.º 1M	3	3
Sapatos n.º 1AF	1	1
Sapatos n.º 2AM	1	1
Sapatos n.º 2AF	1	1
Sapatos n.º 1BF	3	3
Botas n.º 3	1	1
Sapatos de educação física	2	2
Cinto de lona n.º 1	2	2
Cinturão de lona	1	—
Luvras n.º 1A	1	1
Luvras n.º 2A	1	1
Carteira n.º 1	2	2
Carteira n.º 2AF	1	1
Anoraque	1	—
Calção de educação física	3	3
Camisola de educação física	3	3
Meias de educação física n.º 4MF	6	6
Blusão de educação física	1	1
Calça de educação física	1	1

2) *Distintivos e emblemas*

Artigos	Dotação	Observação
Distintivo de posto 1A	1 por uniforme	
Distintivo de posto 1B/2B	2 por ano diferente	
Distintivo de posto 2A	1 por uniforme	
Distintivo de posto de aspirante 2A	1 por uniforme	
Distintivo de posto de aspirante 2B	2 por posto	
Distintivo de posto de aspirante 1A	1 por uniforme	
Distintivo ESFSM para passadeiras	4 no total	
Distintivo E, para golas de dólman 1AM e 1AF, blusões 1BM e 1BF	2 por uniforme	
Bonés e bivaques	1 por boné, 1 bivaque	
Emblema da Escola	1 por boné	

SECÇÃO VII

(Disposições gerais)

Art. 15.º Os alunos da ESFSM recebem o fardamento por conta do Território.

Art. 16.º — 1. Os alunos da ESFSM, que solicitem a desistência do curso, indemnizarão a Fazenda Nacional relativamente ao fardamento, em função dos anos de curso que vão deixar de frequentar e atendendo à duração dos tipos de dotação.

2. Se, na altura do espólio do fardamento, se verificar a falta de qualquer artigo, será cobrado na entrega o respectivo valor, sendo os preços a considerar, os que vigorarem à data da distribuição.

Art. 17.º — 1. A duração do fardamento corresponderá ao tempo de permanência na ESFSM.

2. Quaisquer substituições, que os alunos pretendam efectuar ou que lhes venham a ser impostas pelo mau estado do fardamento, serão da sua exclusiva responsabilidade.

3. Serão cobertos pelo Território os custos dos artigos danificados por qualquer evento em relação ao qual os alunos sejam alheios.

Art. 18.º A responsabilidade, para verificar a qualidade e uniformidade dos padrões, é cometida a uma comissão nomeada para o efeito, constituída pelo chefe da Secção Logística e por um delegado da ESFSM, sob o controlo da Divisão de Pessoal e Logística.

Portaria n.º 38/89/M

de 27 de Fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 69.º da Lei n.º 25/88/M, de 3 de Outubro;

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É marcado para o dia 23 de Abril do corrente ano o dia das eleições para a Assembleia Municipal dos municípios de Macau e das Ilhas.

Art. 2.º A apresentação das listas de candidatos é feita perante o presidente da Comissão Eleitoral nos quinze dias seguintes à publicação da presente portaria.

Art. 3.º A campanha eleitoral inicia-se às 00,00 horas do dia 11 de Abril e termina às 24,00 horas do dia 21 do mesmo mês.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.